



AUTORIZAÇÃO N° 115/2025

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 6442/2025, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 7209, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: TRECHO 1 Rua Três de Outubro, Bairro Centro, trecho entre a Rua Júlio Rosa tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626593° e longitude de -53,086321° e a Rua Fiorindo Cervieri tendo como referência latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461°; TRECHO 2 Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, Bairro Chácara, trecho entre as Ruas Fiorindo Cervieri tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461° e a Rua Arnaldo Wolmeister e Beno Aloysio Matte, Bairro Chácara e cidade Nova, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28,626347° e longitude de -53,076761°

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	13970517	Engenheiro Civil

3. SITUAÇÃO ATUAL: Após vistoria/análise realizada em 29/08/2025, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Foi protocolado pelo Município de Ibirubá, sob o protocolo 7209/2025, solicitação para Recapeamento asfáltico C.B.U. Q, com espessura mínima de 3,0cm como camada de nivelamento (Reperfilamento), e 3,0 cm (Compactado) como camada final de rolamento (Capa), em trechos das Ruas 03 de Outubro e Antônio Selvino Rodrigues da Silva, a saber: Trecho 01- Rua Três de Outubro, Bairro Centro, trecho entre a Rua Júlio Rosa tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626593° e longitude de -53,086321° e a Rua Fiorindo Cervieri tendo como referência latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461°; Trecho 02- Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, Bairro Chácara, trecho entre as Ruas Fiorindo Cervieri tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461° e a Rua Arnaldo Wolmeister e Beno Aloysio Matte, Bairro Chácara e cidade Nova, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28,626347° e longitude de -53,076761°, totalizando 1232,00 metros lineares com uma largura média de 12,43m, totalizando uma área de 15.313,70m².
- Ressalta-se que para a realização das obras, se fará necessário a Drenagem Pluvial, onde serão utilizados tubos de concreto circulares, (Classe PS1), do tipo macho e fêmea, com diâmetro nominal de 400mm, 500mm e 600mm.
- Os locais encontram-se consolidados, via aberta, dotado da infraestrutura de rede de Abastecimento de água, Rede de energia elétrica, via de circulação pavimentada iluminação pública e Coleta de Resíduos sólidos Urbanos.
- Para a realização das obras, não há necessidade de intervenção em vegetação, que se for o caso, deverá ser encaminhado em processo separado.

4. PARECER CONCLUSIVO: A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **730 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.



5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

5.1- Quanto ao Licenciado:

5.1.1- Fica por este documento o MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ- CNPJ-87.564.381/0001-10, autorizado sob o ponto de vista ambiental, a executar num prazo de 730 dias, as obras de Drenagem pluvial com utilização de tubos de concreto circulares, (Classe PS1), do tipo macho e fêmea, com diâmetro nominal de 400mm, 500mm 3 600mm e posterior Recapeamento asfáltico e reperfilamento, de trechos das Ruas Três de Outubro e Antônio Selvino Rodrigues da Silva, **devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do início de qualquer obra no local.**

5.2- Quanto aos locais:

5.2.1- **Trecho 01-** Rua Três de Outubro, Bairro Centro, trecho entre a Rua Júlio Rosa tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626593° e longitude de -53,086321° e a Rua Fiorindo Cervieri tendo como referência latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461°; **Trecho 02-** Rua Antônio Selvino Rodrigues da Silva, Bairro Chácara, trecho entre as Ruas Fiorindo Cervieri tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de -28,626415 e longitude de -53,079461° e a Rua Arnaldo Wolmeister e Beno Aloysio Matte, Bairro Chácara e cidade Nova, tendo como referência as coordenadas geográficas de latitude de -28,626347° e longitude de -53,076761°, totalizando 1232,00 metros lineares com uma largura média de 12,43m, totalizando uma área de 15.313,70m².

5.3- Complementares:

5.3.1- Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente.

5.3.2- O município deverá tomar a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.3.3- A Empresa construtora da Obra deverá tomar todas as precauções possíveis, para minimizar ao máximo o risco de qualquer incidente durante a realização da obra, uma vez que passa por dois cursos hídricos.

5.3.4- Como haverá paralelamente a circulação de veículos, o Município deverá fazer a correta demarcação e devida sinalização, devendo ainda o Departamento Municipal de Transito, fazer um acompanhamento diário, no sentido de orientar os usuários e transeuntes eventuais do local, sobre o uso correto da via pública.

5.3.5- Nenhum tipo de resíduo (Lixo) deve ser queimado no local, nem lançado em cursos hídricos sem o devido tratamento.

5.3.6- A obra deverá ser realizada com equipamentos adequados, com equipe treinada e em horário comercial, para que cause o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local.

5.3.7- Esta autorização ambiental, não autoriza supressão de vegetação, que se for necessária, deverá ser encaminhado em processo separado.


5.3.8- As Obras de drenagem pluvial previstas nesta autorização ambiental, deverá ser realizadas antes do início da pavimentação e reperfilamento.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 730 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 29 de dezembro de 2025.


LIBERTO LEOMAR FRANKEN

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental

Portaria nº 16.012/2025

Liberto Leomar Frank

Secretário de Des. Econômi.

Agropecuária e Ambient.

Portaria Nº 15.753/2025.